

LEI MUNICIPAL N.º 1387/2025

De 27 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
Em 09/09/2025
As 09:07hs
João Vitor Abilio
Servidor

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Universidade Federal do Cariri – UFCA, para fins de implantação de campus universitário, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, à Universidade Federal do Cariri – UFCA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, o imóvel de propriedade do Município de Brejo Santo/CE, conforme matrícula nº 3.138, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, situado no Bairro Araújo, e possui área total de 21.368,4 m² (vinte e um mil trezentos e sessenta e oito metros e quatro decímetros quadrados), conforme na descrito na Certidão Cartorária de Inteiro Teor Anexo I desta Lei, com o objetivo exclusivo de implantação e funcionamento de campus universitário.

Art. 2º A presente doação é realizada com base no art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo dispensada a licitação por se tratar de transferência entre entes da Administração Pública de esferas distintas.

Art. 3º Constitui condição resolutiva da doação a não implantação de campus universitário da UFCA no prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Não sendo cumprida a condição prevista no caput, o imóvel será automaticamente revertido ao patrimônio do Município de Brejo Santo, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, vedada a sua alienação por parte da donatária, conforme §2º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A doação será formalizada por escritura pública, contendo cláusula de reversão em caso de descumprimento do encargo estabelecido, e todos os demais elementos legais exigidos para validade da transação.

Art. 5º O imóvel doado será registrado em nome da Universidade Federal do Cariri – UFCA, com a devida averbação da cláusula de reversão junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º As despesas decorrentes da transferência e do registro do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE, em 27 de agosto de 2025.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal